

Lei nº 4 de 2 de Abril de 1965

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu, promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiapora, autorizada a adquirir do Senhor José Inacio de Souza, um lote de terreno com a area de 10.000 (Dez mil) metros quadrados, no valor de Cr\$ 800.000. (Oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocover as despesas de conentes do artigos primeiros da presente Lei, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercicio.

Artigo 3º - O terreno de que se trata o artigo primeiros da presente lei, está localizado no prolongamento das Ruas Paraná, Rua Moreira, e com Ruas a serem abertas, Rua João Inacio de Souza e Manoel Dutra Santana.

Artigo 4º - O terreno de que se trata ainda o artigos primeiros da presente lei, será doado ao Estado, para construcão do Predio do Ginasio Estadual de Indiapora.

Artigo 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarios.

Indiapora, 2 de Abril de 1.965

33
José Oliveira de Souza
José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada neste Secretaria, na
data supra,

Roberto Menezes Prata
Roberto Menezes Prata
Secretario.

